**LEI COMPLEMENTAR Nº 079, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

“EXTINGUE E CRIA CARGO NO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA LEI MUNICIPAL DO MAGISTÉRIO Nº 049/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

 **VOLCIR CANUTO**, Prefeito Municipal de Brunópolis-SC, no uso das atribuições de seu cargo, e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão, denominado Assessor Administrativo do Anexo IV da Lei Complementar nº 049/2013.

Art. 2º Acresce (02) dois Cargos em Comissão, sendo 01(um) cargo de Assessor Técnico Administrativo e 01(um) cargo de Assessor Pedagógico, com as seguintes qualificações:

**ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| VAGA | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO  | NIVEL | ATRIBUIÇÕES |
| 01 | 40 HORAS | 3.500,00 | DASMA 03 | Assessorar a secretaria de educação, na implementação de políticas públicas educacionais, bem como assessorar na gestão dos sistemas digitais/web, propor aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, realizar programação de trabalho considerando as alterações de normas legais regulamentares ou recursos – implantar programas e projetos educacionais, desenvolver outras atividades afins ao órgão e a sua área de atuação. |

**ASSESSOR PEDAGÓGICO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| VAGA | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO  | NIVEL | ATRIBUIÇÕES |
| 01 | 40 HORAS | 3.5000,00 | DASMA 03 | Assessoria Pedagógica à Secretaria Municipal de Educação; viabilizar as propostas pedagógicas das instituições de Ensino Municipal; Responsabilizar-se pelas atividades de orientação e apoio pedagógico aos docentes, bem como qualificar o processo de ensino; promover e investir nas parcerias entre docente e discente no processo de ensino-aprendizagem; desenvolver outras atividades afins ao órgão e a sua área de atuação. |

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brunópolis-SC, em 26 de abril de 2022.

VOLCIR CANUTO

Prefeito Municipal

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM E SITE.